

**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 03/88

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei 10.236/86, RESOLVE -

Artigo 1º - Fica **tombado** como bem de interesse histórico, cultural e ambiental o imóvel da **Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 42**, exemplar tipológico de "casa de aluguel", inserido no Conjunto Arquitetônico do Largo de São Francisco.

Artigo 2º - Esta resolução será submetida à homologação do Secretário Municipal de Cultura e posteriormente publicada, para que produza os efeitos legais.